



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2016

(Republicação)

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas nºs 16/2019 e 32/2020)

Suspende os prazos processuais, a realização de audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, em sessão ordinária ocorrida nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas nº 06/2013 e 07/2015, que suspenderam o curso dos prazos processuais, as intimações e a realização de audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no período de 7 a 20 de janeiro dos anos de 2014, 2015 e 2016;

CONSIDERANDO a vigência do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) a partir de 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 203/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, que edita a Instrução Normativa nº 39, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015, aplicáveis e inaplicáveis subsidiária e supletivamente ao Processo do Trabalho, de forma não exaustiva;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e §2º do artigo 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, bem como estabelece que nesse período não se realizarão audiências nem sessões de julgamento;

CONSIDERANDO o teor do inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010/1966, que considera feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pautas de audiência e de sessões de julgamento, com a devida antecedência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas nº 31/2013, 23/2014 e 56/2015, que fixam o horário de atendimento ao público externo nas unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no período de 7 a 20 de janeiro de 2014, 2015 e 2016;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, que recomenda a todos os magistrados de primeiro grau que inspecionem as suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a um ano, para verificar o cumprimento de prazos e andamentos processuais,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos processuais, a realização de audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Fica, igualmente, suspensa a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes e advogados, exceto com relação às medidas consideradas urgentes, a critério da autoridade judiciária competente. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 16/2019)*

§ 2º A suspensão prevista no *caput* e no § 1º não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e/ou de natureza urgente, tampouco o cumprimento de mandados de citação e intimação que estejam em carga com os Oficiais de Justiça, independentemente de suas naturezas. *(incluído pela Resolução Administrativa nº 16/2019)*

Art. 2º No período de 07 a 20 de janeiro, os advogados poderão ter vista dos autos dos processos em secretaria, tomar ciência de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, sendo considerados intimados dos atos até então realizados, observado o disposto no *caput* do artigo 1º desta Resolução quanto ao curso dos prazos processuais.

Art. 3º As audiências e leilões porventura designados para o período de 7 a 20 de janeiro deverão ser remarcados para prazo não superior a 30 dias, contados do término do período de suspensão.

Art. 4º No período de 07 a 20 de janeiro, o horário de atendimento ao público externo nas unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será das 12h às 18h.

Parágrafo Único. O período a que se refere *caput* será destinado, preferencialmente, à realização da inspeção a que se refere a Recomendação nº 12/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, e à adoção de providências visando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

eliminar ou reduzir possível atraso dos serviços acaso existente nas unidades judiciárias de primeiro grau deste Tribunal.

Art. 5º As unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverão encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 29 de janeiro do respectivo ano, relatório detalhando a situação em que se encontrarem os serviços no início e no término do período de 07 a 20 de janeiro, conforme procedimento constante em Provimento a ser publicado pela Corregedoria Regional. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 32/2020)*

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, relativamente ao segundo grau de jurisdição, e pela Corregedoria Regional, relativamente ao primeiro grau de jurisdição.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, João Pedro Silvestrin, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Francisco Rossal de Araújo, Raul Zoratto Sanvicente, Luiz Alberto de Vargas e Tânia Regina Reckziegel, sob a presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Paulo Joarês Vieira. Porto Alegre, 15 de julho de 2016.....

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 15.12.2020, é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 16 de dezembro de 2020.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

(Revogado pela Resolução Administrativa nº 32/2020)